



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0162/2023

Suprima-se o §1º do art. 11 do Projeto de Lei nº 0162/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta
Relator

JUSTIFICAÇÃO

O critério de distribuição do valor da assistência financeira deve guardar a proporcionalidade da capacidade de cada instituição universitária, tornando o processo absolutamente igualitário.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 22/06/2023, às 17:28.
